



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### "NATAL PÁTIO BATEL"

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 02.031037/2023

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: PATIO BATEL SHOPPING LTDA

Endereço: DO BATEL Número: 1868 Complemento: ANDAR L2 - ADMINISTRATIVO

Bairro: BATEL Município: CURITIBA UF: PR CEP:80420-090

CNPJ/MF nº: 79.536.553/0001-13

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Curitiba/PR

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

23/11/2023 a 26/12/2023

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

23/11/2023 a 26/12/2023

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

**6.1 ELEGIBILIDADE:** A presente promoção é aberta à participação exclusiva de pessoas físicas, maiores de 18 anos (na data da inscrição na promoção), com CPF válido na base da Receita Federal, residentes e domiciliadas no Brasil, que sejam consumidoras finais do Pátio Batel Shopping.

**6.2** Excluem-se de participação nesta promoção os diretores, funcionários, lojistas e funcionários das lojas, quiosques e locações temporárias do Pátio Batel, da empresa promotora, ainda que tal condição venha a ser extinta no decorrer da promoção (tal como a rescisão do contrato no caso de funcionários), bem como das empresas e prestadoras de serviços envolvidas diretamente nesta campanha, seja em sua elaboração, divulgação ou execução. Caso, por qualquer motivo, qualquer brinde seja emitido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será considerado inválido e não ensejará direito ao prêmio objeto desta promoção nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza.

**6.3** De acordo com o artigo 10º do Decreto Federal nº 70.951, de 9/8/1972, não podem participar da promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados, e ainda compras de ingressos do Cinema, conforme disposto no art. 13 do Decreto 70.951/72. Também não serão aceitas notas fiscais e comprovantes referentes a compras de produtos ou serviços de casas de câmbio e/ou bancários. As compras em farmácia só serão aceitas desde que referentes ao departamento de perfumaria e cosméticos. As compras no cinema só serão aceitas desde que referentes à *bomboniere*.

**6.4 PERÍODO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:** no período de 23/11/2023 a 26/12/2023 ou enquanto durar o estoque de brindes disponível – o que ocorrer primeiro – nas compras de valor igual ou superior a R\$ 700,00 (setecentos reais) nas lojas participantes desta promoção, estabelecidas no Pátio Batel Shopping - sendo que as notas fiscais poderão ser somadas a fim de totalizar o valor mencionado - e após o respectivo cadastro pessoal e da(s) nota(s) no sistema da promoção, o cliente terá direito a 01 (uma) Caixa de Chocolate ao Leite, mediante disponibilidade em estoque, conforme descrito neste regulamento.

**6.5 LIMITAÇÃO:** Será válido 01 (um) brinde por CPF. Eventual saldo remanescente de compras não será acumulado no sistema, para esta ou outras promoções, e nem poderá ser transferido para outro CPF para efeitos de participação nesta promoção.

**6.6** Caso todos os brindes previstos para esta promoção sejam distribuídos antes do término intencionado, a mesma será considerada encerrada.

**6.7 CADASTRO NA PROMOÇÃO:** os clientes poderão se cadastrar na promoção por meio das 02 (duas) opções de cadastro a seguir estabelecidas, à escolha do participante, observadas as condições descritas nos itens abaixo. Em qualquer dos casos, a coleta de dados será efetuada por meio de sistema operacional da Mobits Soluções em Tecnologia, CNPJ 08.765.503/0001-60, responsável pelo aplicativo e Crmall Sistema de Informação de Marketing (Prizor), CNPJ 05.887.876/0001-15, responsável pelo site e compartilhados com o Pátio Batel Shopping.

**6.8** Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita e adere integralmente aos termos do presente regulamento, bem como declara possuir ciência de que seus dados permanecerão armazenados no banco de dados do shopping para as seguintes finalidades: (i) prestar contas desta promoção à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Economia - SRE/ME; (ii) enviar informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, via e-mail, SMS ou WhatsApp; (iii) analisar as participações havidas nesta promoção e seus resultados; e (ii) para fins de marketing, análise de perfil de consumo e publicidade dirigida sobre o Pátio Batel, com base no legítimo interesse da nossa atividade empresarial (art. 7, IX, Lei n. 18.709/2018). Em qualquer dos casos, o participante poderá solicitar a eliminação de seus dados pessoais através do e-mail: [privacidade@gruposoifer.com.br](mailto:privacidade@gruposoifer.com.br).

**6.9 OPÇÃO 01 – POSTO DE TROCAS:** após as compras, o participante poderá se dirigir ao Posto de Trocas localizado no Pátio Batel

Shopping, no período da promoção, em seu horário de funcionamento - de segunda à sábado das 10h00 às 22h00 e aos domingos e feriados das 11h00 às 22h00 - para efetuar e/ou atualizar o seu cadastro, informando, obrigatoriamente, todos os dados solicitados (nome completo, CPF, endereço completo e telefone com DDD) e apresentar sua(s) nota(s) fiscal(is) ao atendente do Posto, para recebimento do brinde.

6.10 Em razão das festividades de final de ano o Posto de Trocas do Shopping poderá ter horários diferenciados de atendimento, os quais serão informados previamente aos clientes por meio de suas redes sociais.

6.11 O participante, tanto para o cadastro inicial quanto para trocas posteriores de notas fiscais deverá apresentar documento oficial com foto.

6.12 **OPÇÃO 2 – APLICATIVO DO PÁTIO BATEL e/ou SITE:** o cliente poderá fazer e/ou atualizar o seu cadastro pessoal, junto ao Pátio Batel Shopping, e o cadastro das notas fiscais de compra, por meio do aplicativo do Pátio Batel, disponível para baixa por *smartphones* e *tablets* com sistemas Android ou IOS, seguindo os passos solicitados pelo aplicativo e/ou através do site [www.patiobatel.com.br/natal](http://www.patiobatel.com.br/natal). Finalizado o cadastro, deverá fazer o upload das fotos das notas fiscais de compras realizadas no período da promoção, de modo que apareça a data de sua emissão, o número da nota, o nome e CNPJ do estabelecimento emissor, bem como os produtos adquiridos e valor total, aguardando seu completo envio e confirmação do sistema aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema. Ao finalizar o cadastro, o participante também declarará ciência do uso dos dados fornecidos, conforme item 6.8 retro.

6.13 Caso por qualquer razão, alheia à vontade do participante, haja interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante poderá, novamente, acessar o sistema, no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção. É certo, portanto, que somente serão armazenados os dados que darão direito ao recebimento do brinde a partir do momento em que o participante receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro pessoal e da(s) nota(s) fiscal(is). Caberá ao participante verificar o status da análise das notas fiscais enviadas.

6.14 A empresa promotora reserva o direito de solicitar ao participante a nota fiscal original para verificação, ao seu critério, a qualquer tempo, caso a mesma esteja ilegível, com rasuras, não atenda ao regulamento da presente campanha e/ou para simples auditoria, sob pena de invalidação da mesma e do cupom gerado a partir dela caso seja encontrada alguma irregularidade.

6.15 Após o envio da(s) nota(s) fiscal(is) pelo aplicativo e o recebimento de confirmação da validação da(s) mesmas(s) através de mensagem na tela do aplicativo, o cliente **deverá retirar seu brinde no Posto de Trocas** mediante apresentação de um documento oficial com foto. O cadastro e envio de notas fiscais pelo aplicativo **não garante ao participante que o brinde estará disponível para retirada quando do seu comparecimento ao Posto de Trocas**. Somente tal comparecimento do participante no Posto de Trocas, munido de um documento oficial com foto é que efetivamente garantirá a entrega do brinde ao interessado e desde que ainda haja estoque suficiente disponível nos termos deste regulamento.

6.16 Para segurança dos participantes, todos os promotores da empresa promotora que tiverem acesso aos dados pessoais e cupons de participação estarão atuando sob o compromisso de sigilo e confidencialidade, conforme termo de compromisso pessoal assinado por cada promotor.

6.17 **DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS DUAS OPÇÕES DE CADASTRO:** As notas fiscais apresentadas deverão estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos nas notas, em especial do seu emissor, data de emissão, descrição dos produtos adquiridos e valor, sob pena de invalidação das mesmas.

6.18 Cada nota fiscal poderá ser cadastrada uma única vez nesta promoção e somente por um participante. Caso ocorra duplicidade, o segundo cadastro estará automaticamente invalidado na promoção.

6.19 Não serão aceitos para fins de cadastro nesta promoção: (a) a via do estabelecimento, a segunda via ou a cópia de comprovantes de compra; (b) os comprovantes de transação de cartão de crédito ou débito; (c) os comprovantes de compra cujas transações tenham sido efetuadas fora do período de participação da promoção ou com endereço, razão social ou CNPJ de lojas que não sejam estabelecidas no Pátio Batel; (d) os comprovantes de compras que apresentem irregularidades, rasuras, informações inverídicas ou indicativas de fraude (tais como comprovantes sequenciais de um mesmo estabelecimento e data); (e) os tickets de autorização de compras efetuadas por meio de cartão de crédito e cupons eletrônicos, decorrentes de compras via débito automático em conta corrente ou internet emitido por CNPJ de loja não estabelecida no Pátio Batel; (f) os comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via Internet, via telefone ou correio. Caso sejam apresentadas mais de 03 (três) notas fiscais com a mesma data de emissão e/ou do mesmo estabelecimento, o Pátio Batel Shopping reserva o direito de consultar a loja para a confirmação da venda.

6.20 Para as lojas participantes que não emitam nota fiscal no ato da compra mas apenas na entrega do produto/serviço em data posterior poderão ser aceitos como comprovantes os pedidos de compras (PV), contratos de prestação de serviço e documentos similares que atendam a todas as condições previstas no item anterior e desde que sejam nominais ao participante e que contenham o número de registro e desde que acompanhados de recibo com CNPJ, endereço da loja no Pátio Batel Shopping, data e valor da compra que comprove o pagamento efetuado. Neste caso, as notas fiscais correspondentes a tais documentos perderão sua validade para fins de utilização nesta Promoção, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente registradas.

6.21 Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, inclusive por falta de energia elétrica, o cliente deverá aguardar o restabelecimento do sistema, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

## 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/11/2023 10:00 a 26/12/2023 22:00

### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
16.100	Caixa de Chocolate Clássicos ao Leite, com chocolate 50% cacau ao leite com biscoito e 8 trufas ganache ao leite de 11g cada – peso líquido 188g	30,80	495.880,00

## 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
16.100	495.880,00

## 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Serão sumariamente desclassificados os participantes que tentarem burlar as disposições norteadoras da presente promoção, ou, ainda, que não atendam a quaisquer exigências de participação previstas neste regulamento.

9.2 Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental, e sem exclusão de outras penalidades cabíveis.

## 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 Os brindes serão entregues no Posto de Trocas, livres de qualquer ônus, desde que atendidas todas as regras de participação com o comparecimento pessoal do participante e mediante disponibilidade em estoque. Para o cadastro feito via aplicativo/site reitera-se que o mero cadastro e envio de notas fiscais pelo aplicativo NÃO GARANTE ao participante que o brinde estará disponível para retirada quando do seu comparecimento ao Posto de Trocas para obtenção do brinde.

10.2 O prêmio não poderá ser trocado e/ou substituído por outro item ou convertido em dinheiro, sob hipótese alguma.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A responsabilidade da empresa promotora e eventuais aderentes com o(a) contemplado(a) se encerrará com a entrega do brinde ofertado nesta promoção.

11.2 A presente promoção será divulgada no Pátio Batel Shopping, e em suas redes sociais, sendo que os materiais de divulgação conterão o número do Certificado de Autorização emitido pela SRE/ME, a fim de atender ao disposto no art. 35 da Portaria SEAE/ME N. 7638/2022.

11.3 O regulamento completo desta promoção e a relação de lojas participantes será divulgado no Posto de Trocas e no site [www.patiobatel.com.br](http://www.patiobatel.com.br) sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação irrestrita pelo participante de todos os seus termos e condições.

11.4 As dúvidas a respeito desta promoção serão esclarecidas pela empresa promotora e não sendo sanadas ou persistindo as mesmas, deverão ser submetidas à SRE/ME.

11.5 As empresas promotoras se comprometem em proteger os dados dos participantes coletados na presente promoção, mantendo sua confidencialidade, sendo vedada a venda ou cessão gratuita a terceiros. O participante poderá solicitar a qualquer momento a eliminação dos seus dados mediante solicitação expressa e por escrito a ser enviada à empresa mandatária, através do e-mail: [privacidade@gruposioifer.com.br](mailto:privacidade@gruposioifer.com.br).

11.6 Excepcionalmente, os dados pessoais dos participantes poderão ser compartilhados com terceiros operadores de dados ou com parceiros de negócios ou prestadores de serviços, unicamente para viabilizar a Promoção ou para atender às finalidades já expostas nesse regulamento.

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 09/11/2023 às 07:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador CTL.OSE.SZX